



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – REGISTRO DE PREÇOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016** **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dois dias do mês de Junho do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 026/2016**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo de Informática e Equipamentos de Informática para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Consumo de Informática e Papelaria e Equipamentos de Informática para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 07 (sete) meses, com termo inicial em 02/06/2016 e termo final em 02/01/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

- a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 026/2016**.

FORNECEDOR						
Razão Social	CARLOS MOREIRA NASCIMENTO - ME					
Endereço	Praça Geraldo da Silva Maia, 142 - Sala 02, Centro, Passos/MG – CEP: 37.900-096					
CNPJ	nº10.917.564/0001-47					
Email/faxsimile	cmcartuchos@outlook.com					
Item	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartucho HP 22 Colorido Compatível.	Unid.	Minas Cartuchos	20	R\$ 80,75	R\$ 1.615,00
2	Cartucho HP 74 CB336WB Preto Compatível.	Unid.	Minas Cartuchos	25	R\$ 71,25	R\$ 1.781,25
3	Cartucho HP 94 C8765WL Preto Compatível.	Unid.	Minas Cartuchos	15	R\$ 44,65	R\$ 669,75
4	Cartucho HP 95 C8766WL Colorido Compatível.	Unid.	Minas Cartuchos	15	R\$ 58,90	R\$ 883,50
5	Cartucho HP 662 CZ103AB Preto Compatível.	Unid.	Minas Cartuchos	10	R\$ 52,25	R\$ 522,50
6	Cartucho de Toner HP CB-435A CB435 35A, CB435AB CB-435AB Compatível HP P1005.	Unid.	Premium	12	R\$ 41,80	R\$ 501,60
7	Cartucho Toner Samsung MLD2850B 2850B Compatível ML-2850, ML-2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML- 2851NDL	Unid.	Premium	10	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
8	Cartucho Toner HP Laserjet CE-505A 05A CE505, CE-505AB CE-505 Compatível P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN.	Unid.	Premium	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
9	Cartucho Toner Sansumg MLT-D203 Compatível ProXpress M3320ND / 3320 / M3820ND / 3820 / M 4020ND / 4020 / M3370FD / 3370 / M3870FD / 3870 / M4070FD / 4070 / SL-M4020ND/XAA / SL-M4020ND/XAB / M4070FR / M4020 / M3820DW e M4020ND.	Unid.	Premium	20	R\$ 231,80	R\$ 4.636,00
10	Cartucho Officejet 951 XL Amarelo HP Officejet Pro 8610.	Unid.	Minas Cartuchos	10	R\$ 46,55	R\$ 465,50
11	Cartucho Officejet 951 XL Magenta HP Officejet Pro 8610.	Unid.	Minas Cartuchos	10	R\$ 46,55	R\$ 465,50
12	Cartucho Officejet 951 XL Ciano HP Officejet Pro 8610.	Unid.	Minas Cartuchos	10	R\$ 46,55	R\$ 465,50
14	Refil para Ecotank Preto T664120AL Original.	Unid.	Epson	4	R\$ 205,20	R\$ 820,80
15	Refil para Ecotank Ciano T664220AL Original.	Unid.	Epson	3	R\$ 205,20	R\$ 615,60
16	Refil para Ecotank Magenta T664320AL Original.	Unid.	Epson	3	R\$ 205,20	R\$ 615,60
17	Refil para Ecotank Amarelo T664420AL Original.	Unid.	Epson	3	R\$ 205,20	R\$ 615,60
18	Pó para Cartucho Toner Brother DCP 8157 1kg. Refil Toner para Cartucho Brother Mod. DCP 8157 / 1 Kg.	Unid.	Kora	3	R\$ 106,40	R\$ 319,20
19	Cartucho Toner Compatível Samsung ML2850.	Unid.	Premium	8	R\$ 138,70	R\$ 1.109,60
20	Cartucho HP 662 CZ104AB Colorido Compatível.	Unid.	Minas Cartuchos	3	R\$ 58,90	R\$ 176,70
21	Cartucho HP 74 XL Preto Original.	Unid.	HP	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
22	Cartucho Cilindro Brother DCP 8157DN Compatível.	Unid.	Premium	6	R\$ 115,90	R\$ 695,40
Valor Total						R\$20.654,60



- b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 026/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 026/2016**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

- a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 026/2016**.
- b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.
- d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**
- e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.
- f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.
- h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO



- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:
 - a) advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - b) multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- II. Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.672/16.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.



CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) Pela Administração, quando:
 - 1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
 - II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

- a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 091-02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00-Fonte de Recursos 1.00.00 -Ficha 137-02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00-Fonte de Recursos 1.00.00 -Ficha 288-



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00-Fonte de Recursos	1.47.00	-Ficha	419-
02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00-Fonte de Recursos	1.02.00	-Ficha	453-
02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00-Fonte de Recursos	1.55.00	-Ficha	596-
02.07.02.08.122.0011.2095.4.4.90.52.00-Fonte de Recursos	1.29.00	-Ficha	658-
02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00-Fonte de Recursos	1.00.00		

- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- c) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- d) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 026/2016**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 02 de Junho de 2016.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.647/2016:

Irineu Silva Júnior - Pregoeiro

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio

Eirone Pedro de Faria – Equipe de Apoio

CARLOS MOREIRA NASCIMENTO - ME

CNPJ nº 10.917.564/0001-47

Licitante Detentor desta Ata de Registro de Preços nº 014/2016

Município de Pimenta/MG

CNPJ: **16.725.962/0001-48**

Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 /2016.

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2016. **OBJETO:** Futura e Eventual Locação e Aquisição de Aparelho Concentrador de Oxigênio para atendimento da demanda existente no Município de Pimenta/MG. **CONTRATADA:** **CARLOS MOREIRA NASCIMENTO - ME.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93. **LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 028/2016 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025/2016. Vigência: 01/06/2016 a 01/06/2017.** Dotação Orcamentária: 440 - 02.06.01.10.303.0008.2149.3.3.90.91.00 – Fonte 1.02.00 Recurso Próprio; 472 - 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte 1.48.00 Transf. Rec.SUS. **Pimenta/MG, 02 de Junho de 2016. Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Irineu Silva Júnior
Presidente da CPL.